



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

75

28/08/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton José Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020/CGTI

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições, considerando o deliberado na reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), e o que consta no Processo nº 23422.009240/2020-37, Resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI, publicada no Boletim de Serviço nº 318 de 17 de janeiro de 2018, p. 4-6.

Art. 2º O Art. 5º da Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI passa a vigorar com a seguinte redação:

""Art. 5º;
 I -;
 II -;
 a);
 b);
 III -;
 IV -;
 V -;
 VI -;
 VII -;
 VIII -;
 IX -;
 X -;
 XI - Processo Híbrido: processo iniciado de modo físico e que passa a tramitar de modo eletrônico, mantendo o número originário e tendo digitalizados os documentos já cadastrados ao tempo da migração;
 XII - Número Único de Protocolo (NUP): Código numérico que identifica de forma única e exclusiva cada processo, produzido ou recebido, conforme normatização específica do Poder Executivo Federal. (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 36 e o art. 37 da Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI.

Art. 4º O Art. 40 da Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI passa a vigorar com a seguinte redação:

""Art. 40 Decorrido o prazo de guarda de processos na unidade, nos termos da Portaria AN nº 092, de 23 de setembro de 2011 e da Portaria AN nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, todos os processos deverão ser submetidos para a Seção de Protocolo e Arquivo com solicitação formal para arquivamento.

Parágrafo único: Em caso de processo físico, a área de protocolo providenciará a digitalização conforme os critérios técnicos estabelecidos nesta norma, e apensará, após a última folha do processo, o Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo. (NR)""

Art. 5º O Art. 41 da Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI passa a vigorar com a seguinte redação:

""Art. 41 Os processos físicos serão digitalizados conforme os critérios estabelecidos na presente norma, passando a processos híbridos.

§1º Os processos mencionados no caput são tramitados exclusivamente em formato eletrônico.

§2º Para fins do disposto no caput, consideram-se submetidos à obrigatoriedade de conversão em processos híbridos:

I - processos com até 200 (duzentas) folhas;
 II – processos que devam ser enviados a outro órgão;
 III – processos em que seu conteúdo seja requerido, por meio da Lei de Acesso à Informação, e tenha acesso permitido por autoridade competente.

§3º Os processos com mais de 200 (duzentas) folhas, que não se enquadrem nos termos do §2º, incisos II e III, são de digitalização opcional, podendo ser convertidos em processos híbridos mediante necessidade e conveniência a ser observada pelo gestor da área detentora do processo;
 §4º A digitalização será de competência da unidade detentora do processo;

§5º É vedado o cadastro de novo processo para processos físicos que passarão a híbridos;

§6º A parte física do processo híbrido que se formar, será mantida com a área detentora que o custodiará até que seja possível, e autorizado, seu envio físico à Seção de Protocolo e Arquivo;

§7º A autorização mencionada no §6º deverá ser requerida por e-mail à Seção de Protocolo e Arquivo;

§8º Os processos tratados no caput receberão, obrigatoriamente, Termo de Encerramento de Trâmite Físico, cujo modelo estará disponível no SIG/SIPAC;

§9º O Termo de Encerramento de Trâmite Físico será o primeiro documento formal da parte eletrônica do processo híbrido, seguido dos documentos digitalizados a partir da parte física do processo;

§10 A digitalização dos documentos do processo físico obedecerá às mesmas etapas estabelecidas no art. 13;

§11 Após a digitalização do processo físico, o arquivo gerado será inserido como novo documento e a tramitação e juntada de novos documentos dar-se-ão exclusivamente em meio eletrônico. (NR)""

Art. 6º Fica criado o Art. 41a da Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI, o qual vigorará com a seguinte redação:

""Art. 41a Nos casos de documentos com restrição de acesso, conforme a legislação em vigor, no momento da digitalização a área responsável deverá inseri-los e classificá-los individual e sequencialmente aos demais.

§1º É responsabilidade do servidor que assinará eletronicamente os documentos digitalizados, manter a classificação original do documento físico;

§2º Em caso de constatação de divergência legal na classificação do documento físico, o servidor responsável pela digitalização/assinatura deverá dar a classificação correta ao documento eletrônico e requerer ao Setor de Protocolo e Arquivo que proceda com a reclassificação do documento físico.""

Art. 7º Fica criado o art. 43a na Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI, o qual vigorará com a seguinte redação:

""Art. 43a Na hipótese de recebimento físico de documentos de terceiros, sendo impossível ou inviável a sua digitalização, este ficará sob guarda do setor que o recebeu, podendo ser enviado para a Seção de Protocolo e Arquivo, a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

Parágrafo único. Caso o documento deva compor processo administrativo, ele poderá ser substituído por certidão que ateste a existência e o recebimento do respectivo documento.""

Art. 8º Fica criado o art. 43b na Instrução Normativa nº 1/2018/CGTI, o qual vigorará com a seguinte redação:

""Art. 43b É vedada a eliminação de processos físicos no todo ou em parte, mesmo após a sua digitalização.

§1º O servidor que proceder à eliminação não autorizada, conforme legislação específica, em vigor, ficará sujeito à responsabilização administrativa.

§2º O servidor que desfigurar ou destruir indevidamente documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, estará sujeito, além de responsabilização administrativa, a penal e civil.""

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de outubro de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 294/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Artigo 26-A, incluída pela Lei 11.233 de 2005, e o processo 23422.007974/2019-78, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora KELEN CHRISTINA DIAS, Assistente em Administração, Siape 1840083, para prestar colaboração técnica junto ao Instituto Federal de Santa Catarina, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 296/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.009280/2020-24, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 1908259, para exercer a função de Chefe da Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 297/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 48, §1º, do Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino – Cosuen; considerando a indicação enviada por mensagem eletrônica enviada à secretaria da Cosuen pelo Conselheiro Titular Representante dos Discentes da Graduação; RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Ensino - Cosuen, representando os Discentes da Graduação:

I – WILLIAN APARECIDO DE BRITO LISBOA, Matrícula nº 2019101060805983, Suplente.

Art. 2º O mandato terá a mesma duração do Representante Titular, designado pela Portaria nº 199/2020/GR, conduzido à titularidade pela Portaria nº 256/2020/GR, com mandato prorrogado pela Portaria nº 245/2020/GR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 298/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Lei nº 12.990, 9 de junho de 2014; na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; no Decreto nº 9.191/2017, de 1º de novembro de 2017; no Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019; na Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação - MEC; no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unila; e o que consta no processo nº 23422.005827/2019-41, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Política de Ações Afirmativas no âmbito da Unila terá por atribuições:

- I - elaborar proposta de política de ações afirmativas para a Unila;
- II - desenvolver proposta fundamentada de atribuições, funcionamento e fluxos gerais de trabalhos de unidade administrativa que se responsabilizará por atividades decorrentes da política de ações afirmativas da Unila; e
- III - desenvolver proposta(s) de divulgação e conscientização da política de ações afirmativas da Unila.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por membros de representatividade:

- I - Étnico-Racial;
- II - Gênero;
- III - Pessoas com deficiência;
- IV - Indígenas;
- V - Refugiados;
- VI - da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae;
- VII - da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd;
- VIII - da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;
- IX - da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Proint;
- X - da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe;
- XI - dos Institutos-Latino-Americanos; e
- XII - do Gabinete da Reitoria.

Parágrafo único. É permitida a criação de novas cadeiras ou de substituição de membros a partir de propostas de coletivos, de unidades administrativas ou de unidades acadêmicas que se querem representadas, desde que acatadas pelo pleno do grupo de trabalho.

Art. 4º Designar para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Política de Ações Afirmativas no âmbito da Unila:

- I - Representatividade Étnico-Racial:
 - a) WALDEMIR ROSA, Siape nº 1093751, Titular;
 - ANGELA MARIA DE SOUZA, Siape nº 1851747, Suplente.
- II - Representatividade de Gênero:
 - a) CARLA GASTALDIN, Siape nº 1816588, Titular;
 - PATRICIA ZANDONADE, Siape nº 1039900, Suplente.
 - b) CLEUSA GOMES, Siape nº 1695602, Titular;
 - ANA PAULA ARAÚJO FONSECA, Siape nº 1047357, Suplente.
- III - Representatividade de Pessoas com deficiência:
 - a) ROY EDDIE MARQUARDT FILHO, Siape nº 2136866, Titular;
 - TAHIANA BORBA COELHO, Siape nº 2160777, Suplente.
- IV - Representatividade de Indígenas:
 - a) MARIA ETA VIEIRA, Siape nº 2865749, Titular;
 - PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, Siape nº 2139551, Suplente.
- V - Representatividade de Refugiados:
 - a) ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA, Siape nº 2143311, Titular;
 - GIANE DA SILVA MARIANO LESSA, Siape nº 1488654, Suplente.
- VI - Representatividade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae:
 - a) LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, Siape nº 1674189, Titular;

IVONEI GOMES, Siape nº 2520715, Suplente.

VII - Representatividade da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd:

a) NATAN REIS AZARIAS, Siape nº 2172678, Titular;

MARCO AURÉLIO DEMARCO DE SOUZA, Siape nº 2172505, Suplente.

VIII - Representatividade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

a) FERNANDA SOBRAL ROCHA, Siape nº 2190919, Titular;

PAULO VICTOR PONCIO DE OLIVEIRA, Siape nº 1947063, Suplente.

IX - Representatividade da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Proint:

a) FABIANA CRISTIANE LAGASSE, Siape nº 2142129, Titular;

LEILA YATIM, Siape nº 2145929, Suplente.

X - Representatividade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe:

a) ELAINE CRISTINA CARDOSO FREITAS, Siape nº 2417894, Titular;

TALITA REGINA COELHO, Siape nº 1656061, Suplente.

XI - Representatividade do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH:

a) CLÓVIS ANTONIO BRIGHENTI, Siape nº 2093471, Titular;

DIANA ARAÚJO PEREIRA, Siape nº 1619312, Suplente.

b) GERSON GALO LEDEZMA MENESES, Siape nº 1432630, Titular;

DANIELLE MICHELLE MOURA DE ARAÚJO, Siape nº 1854053, Suplente.

XII - Representatividade do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP:

a) MÁIRA MACHADO BICHIR, Siape nº 2268819, Titular;

IANA CARLA COUTO, Siape nº 3154102, Suplente.

XIII - Representatividade do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT:

a) GABRIELE DO ROSÁRIO LANDIM, Siape nº 3144843, Titular.

XIV - Representatividade do Gabinete da Reitoria:

a) ELAINE APARECIDA LIMA, Siape nº 1826888, Titular;

ALEXANDRE VOGLIOTTI, Siape nº 1959406, Suplente.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos do Grupo se dará pelo(a) representante do Gabinete da Reitoria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá ter apoio administrativo da Assessoria da Reitoria 2 e do Gabinete da Reitoria

Art. 7º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O quórum das reuniões se dará com metade mais um do número de membros titulares, em primeira chamada e, em segunda chamada, a ocorrer decorridos trinta minutos do horário inicial do encontro, com o número de presentes.

Art. 9º O quórum de votação será estipulado com o mínimo de metade dos membros titulares designados.

Parágrafo único. As aprovações de propostas podem ser requisitadas por correio eletrônico, mantendo-se, para validação, o quórum de votação supramencionado.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Política de Ações Afirmativas no âmbito da Unila constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 244/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 444, de 10 de maio de 2019, p. 9-10.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
28 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 299/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando: a solicitação do Presidente da CAPAadm e o que consta no processo nº 23422.003209/2020 – 11. RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 206/2020-GR, publicada no Boletim de Serviço nº 54, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 206/2020-GR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em virtude da importância da temática tratada pela Comissão, que exigirá conhecimentos e experiências de servidores de áreas transversais da universidade, a composição da comissão excederá o número de membros indicado pelo art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, assim, compõem esta comissão:

I – Thiago Cesar Bezerra Moreno – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;

II – Jamur Johnas Marchi – Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III – Vagner Miyamura - Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura;

IV - Solange Aikes Bastian – Chefe da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico;

V – Aref Kalilo Lima Kzam, - Chefe da Secretaria de Implantação do Campus;

VI – Gustavo Augusto Gonçalves – representante da Pró-reitora de Administração Gestão e Infraestrutura;

VII – Ricardo Pacheco Bonometo – Engenheiro em Segurança do Trabalho;

VIII – Maryellen Dornelles Zarth Vaz - representante Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde;

IX – Suzana Mingorance – Chefe da Biblioteca da UNILA;

X – Ramon Fernandes Lourenço - Chefe da Secretaria de Comunicação Social;

XI – Rafael Aparecido da Silva - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;

XII – Emerson Wagner das Chagas - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto LatinoAmericano de Artes, Cultura e História - ILAACH;

XIII – Edilaine Lovatto Donato – Secretária Executiva – representante da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI;

XIV – Thelma Christini Wacheski - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;

XV – Ligia da Fre Winkert - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto LatinoAmericano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;

XVI – Romulo Bassi Piconi - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociologia e Política – ILAESP; e

XVII – Nardeli Anastacio de Andrade - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociologia e Política – ILAESP;” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
28 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 300/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 33, Inciso III, do Estatuto Universitário; o deliberado na 11ª Reunião Ordinária do CONSUNIESP; e o que consta no processo nº 23422.005807/2020-39, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 61/2017/GR, que regulamenta as Áreas de Conhecimento para Alocação de Vagas Docentes conforme a Resolução nº 39/2014/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 248, de 10 de fevereiro de 2017, p. 6-25.

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 61/2017/GR, trecho correspondente à “ÁREA: POLÍTICAS PÚBLICAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ÁREA: POLÍTICAS PÚBLICAS
Juan Agullo Fernandez
(...)” (NR)

Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 61/2017/GR, trecho correspondente à “CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ÁREA: CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA
(...)
(...)
(...)
(...)
Lucimara Flávio dos Reis
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
28 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 302/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.009131/2020-70, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 17 de agosto de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor SERGIO LUIZ FERREIRA, Assistente Social, Siape nº 2414683, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
28 de agosto de 2020

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA

EDITAL Nº 01/2020/IMEA

O COORDENADOR do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela PORTARIA UNILA 360/2019/GR, torna público, com fulcro no art. 94 e seguintes do Regimento Geral da UNILA, o Edital para seleção de projetos de pesquisas interdisciplinares avançadas que objetivem o desenvolvimento de soluções e conhecimentos face ao

enfrentamento da pandemia (COVID-19) causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2, Processo 23422.009789/2020-55.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto

1.1.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para o desenvolvimento de conhecimento científico interdisciplinar relacionado à pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), com base na cooperação entre algumas das disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, seguindo-se uma ou mais das seguintes diretrizes:

1.1.1.1 soluções para os novos desafios impostos pela pandemia do COVID-19 na América Latina e no Caribe;

1.1.1.2 análise de dilemas políticos, sociais e/ou econômicos para o desenvolvimento e produção de novos fármacos e/ou agentes químicos para controle da contaminação pelo coronavírus SARS-CoV-2, nos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.3 investigação sobre a hegemonia na produção de insumos, equipamentos e medicamentos e as implicações para a soberania dos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.4 enfrentamento das consequências sociais, políticas e econômicas decorrentes da pandemia: soluções para o pós-pandemia;

1.1.1.5 implicações da pandemia nas cidades e municípios da tríplex fronteira Brasil - Argentina - Paraguai;

1.1.1.6 a produção de notícias falsas e as dificuldades por elas criadas para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.7 a confiabilidade dos dados e informações sobre a pandemia e os desafios de uma comunicação ética para as sociedades e os governos;

1.1.1.8 formas científicas e/ou artísticas de representação dos dados e informações sobre a pandemia;

1.1.1.9 as consequências da pandemia para as comunidades indígenas e quilombolas e suas formas de enfrentamento;

1.1.1.10 desafios no campo e nas cidades para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.11 a COVID-19 e a questão das fronteiras, dos fluxos e da (i)mobilidade nacionais e/ou internacionais;

1.1.1.12 projetos, estratégias e casos bem sucedidos no enfrentamento da pandemia nas escalas local, regional e/ou nacional.

1.1.1.13 modelos, projeções, representações, mapeamentos, simulações com análises a respeito da evolução da pandemia.

1.1.1.14 conflitos e disputas geopolíticas em torno da produção de uma vacina.

1.1.1.15 as consequências para o mundo do trabalho e da vida social durante e no pós-pandemia (ampliação do trabalho remoto, indústria 4.0, internet das coisas *versus* ampliação da informalidade, precarização e uberização do trabalho; mudanças na cultura e na legislação trabalhista, dentre outras).

1.1.2 Outros temas correlatos ao objeto do edital também poderão ser apresentados pelos proponentes/coordenadores.

1.2 Objetivos

1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, projetos interdisciplinares, novos ou já em desenvolvimento, que promovam o avanço do conhecimento sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), a COVID-19, a partir da cooperação entre diferentes áreas do conhecimento em torno de uma mesma questão ou problemática em comum;

1.2.2 Estimular a pesquisa interdisciplinar avançada na UNILA, sobre temas de grande interesse e relevância social;

1.2.3 Contribuir para o avanço do estado da arte do conhecimento científico e para resolução de problemas relacionados à pandemia de COVID-19 no Brasil e em outros países da América Latina e do Caribe;

1.2.4 Colaborar para favorecer o desenvolvimento de pesquisas de grande relevância social na região da tríplice fronteira Brasil - Paraguai - Argentina;

1.2.5 Concorrer para a promoção dos grupos interdisciplinares de pesquisa teórica e aplicada na UNILA;

1.2.6 Criar condições para que haja cooperação entre diferentes disciplinas e áreas do conhecimento científico, e possibilidades de progresso mais rápido nas pesquisas temáticas, por meio do trabalho mútuo e colaborativo, do que se atuassem isoladamente;

1.2.7 Fortalecer a imagem da Universidade da Integração Latino Americana - UNILA, enquanto instituição de referência na tríplice fronteira.

1.2.8 Consolidar institucionalmente o IMEA, a partir da realização de suas atividades finalísticas.

2. FORMAS DE APOIO

2.1 O valor total deste edital é de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a partir da ação orçamentária C1 do IMEA, plano interno MC001G01ADN.

2.2 Serão apoiados projetos por ordem decrescente da nota de classificação. Os projetos deverão, no ato da inscrição, informar sua faixa de enquadramento para avaliação da solicitação de apoio, a partir da justificativa, do orçamento apresentado e dos seguintes critérios:

2.2.1. Apoio até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): faixa enquadrando pesquisas em desenvolvimento, com no *mínimo três professores doutores na equipe*, de três áreas do conhecimento diferentes;

2.2.2 Apoio entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais): faixa enquadrando pesquisas inéditas, com *mais de três professores doutores na equipe*, de áreas do conhecimento diferentes;

2.2.3 O montante a ser destinado a cada projeto estará condicionado à sua avaliação técnica e de mérito científico, incluída análise do orçamento e cronograma físico/financeiros, a ser feita por comissão interna e assessoria *Ad hoc*.

2.3 O financiamento poderá ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.4 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, o IMEA poderá decidir por fomentar novas propostas já classificadas, respeitados os requisitos estabelecidos.

2.4.1 Havendo recursos oriundos de outras fontes, doações, transferências internas, poderão ser custeados outros projetos classificados, respeitando-se os requisitos do presente edital.

2.5 São itens financiáveis:

2.5.1 Materiais de consumo, conforme lista no [ANEXO VIII](#);

2.5.1.1. Serão financiáveis materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da Universidade;

2.5.2 Serviços de terceiros, incluídos serviços de traduções simultâneas; traduções de documentos, de artigos científicos, dentre outros textos;

2.5.3 Insumos para instalação, recuperação e manutenção de pequena ou grande monta em equipamentos;

2.5.4 Taxas de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

2.5.5 Despesas de Transporte e Diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos/Cientistas.

2.6 São vedadas despesas com:

2.6.1 crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

2.6.2 despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

2.6.3 pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

2.6.4 obras civis;

2.6.5 aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

2.6.6 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

2.6.7 pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

2.6.8 pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

2.6.9 aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

2.6.10 utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

2.6.11 efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;

2.6.12 para despesas em desacordo com este Edital;

2.7 Ficam vedados parcelamento de despesas com recursos deste edital.

2.8 São evidências documentais para materiais de consumo financiáveis:

2.8.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para aquisição de

material de consumo ou contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.8.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função “imprimir para relatório” para salvar a consulta de preço. Não será aceito o “print da tela” de orçamento.

2.8.3 Consulta sobre disponibilidade de item ao almoxarifado da UNILA. A consulta pode ser via e-mail institucional, desde que os itens consultados estejam discriminados na consulta junto ao almoxarifado.

2.9 São evidências documentais para serviços de terceiros financiáveis:

2.9.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.9.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função “imprimir para relatório” para salvar a consulta de preço. Não será aceito o “print da tela” de orçamento.

2.9.3 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.

2.9.4 Para taxa de publicação: Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos, com o nome e CPF do coordenador do projeto.

2.10 São evidências documentais para insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos:

2.10.1 Três orçamentos tanto para Pessoa Física como para Pessoa Jurídica.

2.10.2 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

2.10.3 Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal em nome e/ou CPF do coordenador do projeto.

2.11 São evidências documentais para taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais:

2.11.1 Nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

2.12 São evidências documentais para auxílio viagem:

2.12.1 Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com levantamento de três orçamentos de pesquisa de mercado

2.12.2 Declaração de auxílio viagem [ANEXO VI](#)

2.12.3 O cálculo dos auxílios de viagem deve considerar o número de pernoites ocorridas no período que compreende o deslocamento até o retorno à sede. No dia do retorno, se não houver pernoite, conta-se meia diária.

2.12.3.1 Utilizar como base de cálculo para pagamento das diárias no país os valores constantes no Decreto no. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou legislação subsequente, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm).

2.13.4 Havendo afastamento de servidor da UNILA é obrigatório o cadastro no sistema SCDP.

2.13 Poderão haver outros editais complementares ao presente, como de bolsas para graduandos e pós graduandos vinculados aos projetos aprovados.

3. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 Serão apoiadas pesquisas cujo/a coordenador/a, com titulação mínima de doutor/a, seja responsável por grupo de pesquisas certificados pela UNILA junto ao Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

3.2 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

3.2.1. o grupo de pesquisa deve ter composição multidisciplinar, com pesquisadores que possuam formação em diferentes áreas do conhecimento científico e que possam atuar de forma cooperativa, na produção de conhecimento interdisciplinar inédito;

3.2.2 a pesquisa deve constituir-se de forma a propiciar abordagens interdisciplinares que resultem em conhecimentos científicos inéditos relativos ao objeto do edital (item 1.1 e subsequentes);

3.2.3 a proposta deve incluir etapas nas quais parte das atividades de cooperação científica e acadêmica, sejam realizadas junto a grupos de pesquisa ou pesquisadores seniores de outras universidades, prioritariamente aqueles com capacidade comprovada em pesquisa científica sobre temas complexos e/ou inéditos, ou com pesquisadores seniores, com grande expertise (comprovada pelo currículo), que sejam membros de programas de pós-graduação, e/ou de outros Institutos de Estudos Avançados;

3.2.3.1 a participação de pesquisadores de outros países Latino-Americanos, além do Brasil, ou em redes científicas com abrangência internacional, é um requisito desejável, de forma a estimular-se a integração latino-americana e caribenha, por meio da integração entre diferentes universidades e grupos de pesquisa;

3.2.4. o coordenador deve ter título de doutor e ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste edital;

3.2.5. todos os membros constantes da proposta devem estar adimplentes em relação a todas às responsabilidades individuais e de prestação de contas de auxílios recebidos por intermédio de outros editais junto ao IMEA, ou de outros órgãos de fomento à pesquisa da UNILA, no ato da inscrição;

3.2.6. todos os membros brasileiros constantes da proposta devem possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020; dos estrangeiros, pede-se o envio de um currículo, formato Pdf 10 MB, contendo suas principais produções acadêmicas nos últimos 10 (dez) anos.

3.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.3.1 caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

3.4 Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em formato PDF no tamanho máximo de 10mb cada:

3.4.1 projeto de pesquisa, contendo no mínimo detalhamento de suas atividades e cronograma físico-financeiro;

3.4.2 Currículo do proponente, dos membros da equipe, no formato da plataforma Lattes (no caso dos

brasileiros), e um currículo resumido com a vinculação acadêmica, principais publicações, experiência e breve justificativa de motivos, no caso dos pesquisadores estrangeiros, quando não tiverem currículo cadastrado na plataforma Lattes;

3.4.3 Planilha de proposta de execução financeira, conforme [ANEXO I](#).

3.4.4 Indicação do enquadramento da faixa de financiamento;

3.5 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ITEM 9.

3.6 As inscrições se darão por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>

3.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

3.8 A análise das inscrições e da documentação serão realizadas por comissão constituída pela coordenação executiva do IMEA.

3.9 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

3.10 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”, fornecendo as seguintes informações:

- a) SIAPE;
- b) CPF;
- c) dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);
- d) link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Plano de trabalho, com destaque para as formas de cooperação com outra(s) universidade(s) e/ou pesquisador(es) senior(es), formato Pdf até 10MB;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) demais informações, se houver.

3.11 As documentações constantes do item 3.4, deverão ser preenchidas e anexadas no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição.

3.12 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

3.13 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

3.14 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

3.15 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise de comissão constituída pela coordenação executiva, nos termos deste Edital.

3.16 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.

3.17 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

3.18 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

4. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO

4.1 As propostas serão examinadas da seguinte forma:

4.1.1 por análise de comissão constituída pela coordenação executiva;

4.1.1.1 a comissão a ser formada para análise dos projetos inscritos, poderá se reunir e trabalhar de forma remota, utilizando-se de tecnologias de informação e

comunicação, para resguardar a segurança de seus membros por conta da pandemia;

4.1.2 por análise de consultores *ad hoc*.

4.2 A análise de comissão constituída pela coordenação executiva será fundamentada nos seguintes critérios:

4.2.1 proposta que vise à pesquisa do objeto com a interação de, no mínimo, três disciplinas acadêmicas de igual ou diferentes áreas e subáreas do conhecimento científico;

4.2.2 composição pluridisciplinar do grupo ou integração entre diferentes grupos de pesquisa voltados ao objeto do presente, apontando-se como sua cooperação promoverá progresso mútuo;

4.2.3 grau de internacionalização do grupo, por meio da participação de pesquisadores/as de universidades latino-americanas e caribenhas, voltado para soluções relativas ao objeto no contexto internacional, ou da tríplice fronteira em particular;

4.2.4 Proposição de pesquisas voltadas à soluções no contexto internacional da pandemia, contribuindo, assim à integração Latino-Americana e Caribenha por meio do conhecimento científico compartilhado;

4.2.5 Diversidade dos meios para divulgação e publicização dos resultados da(s) pesquisa(s), e do envolvimento da comunidade acadêmica da UNILA nas formas de divulgação e compromissos para publicação dos resultados em periódico científico especializado;

4.2.6 aspectos metodológicos, teóricos e científicos adotados que evidenciem exequibilidade e denotem caráter avançado da proposta;

4.3 O projeto deverá demonstrar os critérios de 4.2.1 a 4.2.6

4.3.1 Serão pontuados os critérios 4.2.1 a 4.2.6 da seguinte forma:

4.3.1.1 cada critério valerá 100 (cem) pontos. O total da nota objetiva é o resultado da média aritmética simples onde:

4.3.1.2 N1: é a nota da comissão de avaliação;

4.3.1.3 C1, C2, C3, C4, C5 e C6 são os critérios.

4.3.1.4 “6” é o total de critérios.

$$N1 = C1+C2+C3+C4+C5+C6/6$$

4.4 Apenas serão avaliadas pela consultoria *ad hoc* propostas cujas notas obtidas pela avaliação da comissão interna seja igual ou superior a 70 (setenta).

4.4.1 Propostas cujas notas sejam insuficientes para análise da consultoria *ad hoc* serão indeferidas;

4.4.2 Do indeferimento se dará ciência ao proponente para que, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), solicite reconsideração apontando os argumentos necessários e específicos face à insuficiência apontada na avaliação;

4.4.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

4.4.4 A comissão constituída analisará o pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.4.5 O deferimento, parcial ou total, importa em recálculo da nota cujo resultado, alcançado o mínimo exigido, logrará em inclusão em pauta de avaliação à consultoria *ad hoc*;

4.4.6 O indeferimento ou deferimento parcial cujo recálculo da nota não alcance o mínimo exigido, importará em exclusão da proposta nas demais fases do processo.

4.5 São critérios para análise dos consultores *ad hoc*:

4.5.1 Impacto e relevância da abordagem para soluções efetivas no enfrentamento da Covid-19;

4.5.2 Relação dialógica interdisciplinar que vise soluções integradas pelas diversas áreas do saber;

4.5.3 Caráter avançado e relevância no contexto da América Latina e do Caribe;

4.5.4 Fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e os resultados esperados;

4.5.5 Abordagens metodológicas que visem fazer avançar o estado da arte, em diferentes áreas do conhecimento, sobre a pandemia de COVID-19, o coronavírus SARS-CoV-2 e suas implicações sociais, políticas, econômicas, territoriais;

4.5.6 Elenco das formas e/ou meios de sistematização e divulgação dos trabalhos e resultados a serem produzidos, com a devida tradutibilidade da linguagem científica ao público não acadêmico;

4.5.7 Produção e formas de difusão dos resultados;

4.5.8 Adequado enquadramento à modalidade escolhida.

4.6 cada critério valerá 100 (cem) pontos. O total da nota de mérito é o resultado da média aritmética simples onde:

4.6.1 N2: nota do consultor *ad hoc*.

4.6.2 C1,C2,C3,C4,C5,C6,C7 e C8 são os critérios

4.6.3 "8" é o número de critérios.

$$N2 = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8/8$$

4.7 Considerar-se-ão aprovadas, nesta fase, as propostas que obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos;

4.7.1 Da reprovação se dará ciência ao proponente para que, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), solicite reconsideração, à consultoria *ad hoc*, apontando os argumentos necessários e específicos face à insuficiência apontada na avaliação;

4.7.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

4.7.3 A consultoria *ad hoc*, analisará o pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, a pedido do/a consultor/a, com a anuência da coordenação executiva;

4.7.4 O deferimento, parcial ou total, importa em recálculo da nota cujo resultado, alcançado o mínimo exigido, logrará em inclusão em fase de cálculo da nota final.

4.7.5 O indeferimento ou deferimento parcial cujo recálculo da nota não alcance o mínimo exigido, importará em reprovação definitiva da proposta.

4.8 Estarão classificadas as propostas aprovadas em ambas as avaliações.

4.9 O posicionamento em lista de classificação se dará pelo cálculo da nota final, a ser realizada pela coordenação de executiva, pela obtenção da média ponderada onde:

4.9.1 NF: nota final;

4.9.2 N2: nota do consultor *ad hoc*;

4.9.3 N1: nota da comissão constituída;

4.9.4 "7" é o peso de N2 e "3" é o peso de N1;

$$NF = (N2.7) + (N1.3)/10$$

4.10 Do posicionamento na classificação se dará ciência aos proponentes que poderão solicitar reconsideração de cálculo da nota à coordenação executiva no prazo, improrrogável, de 48h (Quarenta e oito horas) a contar da publicação da nota final.

4.10.1 O pedido de reconsideração deve demonstrar, justificadamente, o erro de cálculo com base nas fórmulas e critérios deste edital;

4.10.2 Serão sumariamente rejeitados pedidos que se limitem a protestar, desacompanhados de justificativa;

4.10.3 A coordenação executiva procederá a análise e resposta aos pedidos de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período;

4.10.4 O deferimento importará em reposicionamento na lista de classificação;

4.10.5 O indeferimento não importará em permanência na posição ocupada, que só será definitiva após período e análise de todos os pedidos;

4.11 São critérios de desempate, a proposta:

4.11.1 que tenha o envolvimento do maior número de áreas no desenvolvimento da pesquisa;

4.11.2 que obtiver a maior nota na avaliação da consultoria *ad hoc*.

4.11.3 que tenha um maior nível de internacionalização, pela participação de pesquisadores/as seniores de universidades latino-americanas e caribenhas;

4.11.4 que promova a integração científica e acadêmica com outros Institutos de Estudos Avançados;

4.11.5 que tenha o maior número de doutores na equipe de pesquisa;

4.11.6 que expresse formas mais completas, abrangentes e criativas para divulgação dos resultados da pesquisa;

4.12 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.

4.13 O IMEA não se responsabiliza por pedidos de reconsiderações não recebidos, ou recebidos sem anexos ou com recebidos com anexos corrompidos.

4.14 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital não garante o direito aos recursos financeiros.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos e responsabilidades do proponente/coordenador de pesquisa e ao objeto do presente, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo público e utilização de recursos públicos, bem como de seus membros:

5.1.1 A realização de seminário(s) para o aperfeiçoamento da metodologia de trabalho do grupo de pesquisa, com definição das atividades e formas de cooperação de cada disciplina científica envolvida, em persecução comum, de forma coordenada e cooperativa, ao objeto da pesquisa

5.1.2 Prestar à coordenação executiva do IMEA todas as informações necessárias à operacionalização do grupo: cronograma de atividades, recursos materiais e humanos necessários, dados bancários; sinopse das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de outras documentações que podem ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;

5.1.3 Gerir os recursos financeiros concedidos à realização do projeto, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 7 e a legislação vigente;

5.1.4 Estar adimplente com a prestação de contas de recursos oriundos de outras macrounidades e do IMEA, se for o caso;

5.1.5 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para viabilizar a vinda de pesquisador ou estudioso, se for o caso, obtendo sua anuência (por escrito) quanto ao período de permanência;

5.1.6 Receber e assistir o pesquisador ou estudioso durante sua permanência na UNILA e durante o desenvolvimento de suas atividades;

5.1.7 Tomar anuência (por escrito) do pesquisador ou estudioso do uso de sua imagem, voz e escritos ([ANEXO VII](#)), nos mais diversos meios de comunicação e endereçá-la à secretaria.imea@unila.edu.br;

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso [ANEXO II](#), e havendo disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA;

6.2 A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao respectivo coordenador, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário;

6.3 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com os itens 2 e 6 sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma da proposta e das regras contidas no edital;

6.4 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira ([ANEXO I](#)) pela Coordenação Executiva do IMEA;

6.5 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br);

6.5.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;

6.5.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital;

6.6 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almoxarifado (via e-mail institucional);

6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado;

6.7.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas;

6.8 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

6.9 O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA;

6.10 Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item

adquirido, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

6.10.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;

6.10.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);

6.10.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, [ANEXO III](#), disponibilizado pelo IMEA.

6.11 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

6.11.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;

6.11.2 O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

6.12 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a vinda de pesquisadores/estudiosos para o apoio das atividades de pesquisa/estudo com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento.

6.12.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html;

6.12.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamentos dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

6.12.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

6.13 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

6.13.1 transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;

6.13.2 computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

6.13.3 transferir a outros as obrigações assumidas;

6.13.4 aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

6.14 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o coordenador deverá registrar boletim de ocorrência e comunicar o fato, por escrito, ao IMEA para tomada de medidas administrativas e legais cabíveis.

6.15 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do período deste edital, após o qual deverão ser aplicados os índices de correção monetária legais,

calculados em sistemas de sites oficiais do governo, como Banco Central (BACEN) ou Tribunal de Contas da União (TCU).

6.15.1 O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 7 e estabelecido em cronograma do item 9.

7.2 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:

I. Relatório técnico-científico circunstanciado das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme [ANEXO IV](#), que deverá ser apresentado em 6 (seis) meses do início da execução com parciais do trabalho e ao final da execução com todo os resultados;

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme [ANEXO V](#).

III. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;

V. 03 (três) orçamentos válidos, para cada item adquirido;

VI. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);

VII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

VIII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

IX - comprovação de inscrição e de participação em evento, mediante nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

X. Comprovação de aceite para publicação de artigo científico em periódicos ou revistas com classificação qualis B1 ou superior, no prazo de 24 meses após o recebimento dos recursos;

XI - Quando a proposta incluir utilização de recursos para Serviços de tradução, revisão e taxa de publicação de artigos e/ou licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES ou base de dados na qual a UNILA tem acesso, a comprovação a que se refere o item X deverá ser realizada no mesmo prazo de prestação de contas dos demais itens.

7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura o clareza do conteúdo.

7.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 7.2, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos pela coordenação executiva do IMEA, deste edital deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do IMEA por meio de processo eletrônico. Não será aceita documentação incompleta.

7.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

7.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o pesquisador/estudioso de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como em abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.

7.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da coordenação executiva do IMEA.

7.7.1 Caso a coordenação executiva constatare a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

7.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para o CONSUN para análise e deliberação;

7.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário;

7.8 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o coordenador do projeto atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1 O presente poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias de sua publicação.

8.2 A impugnação deverá ser feita mediante formulário pelo portal Inscreva da UNILA através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

8.3 O(A) proponente receberá a confirmação de submissão de impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O IMEA não se responsabiliza por impugnações não recebidas, ou recebidos sem anexos ou com recebidas com anexos corrompidos.

8.4 A Coordenação Executiva do IMEA decidirá a respeito dos pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	28/08/2020 a 08/09/2020
Publicação das inscrições homologadas	09/09/2020
Divulgação da primeira avaliação por ordem de classificação (Comissão UNILA)	21/09/2020
Pedido de reconsideração do resultado da primeira avaliação	21/09/2020 a 22/09/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	25/09/2020
Divulgação da segunda avaliação (<i>Ad hoc</i>) em ordem de classificação	14/10/2020
Pedido de reconsideração do resultado da segunda avaliação	14/10/2020 a 15/10/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	22/10/2020
Divulgação da ordem de classificação final	22/10/2020
Pedido de reconsideração do cálculo da ordem de classificação	22/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração do cálculo da nota	26/10/2020
Resultado final	26/10/2020
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo	27/10/2020 a 10/11/2020

3.3.1.1.1.09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra as Variações Patronais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para pacientes da área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas - amalgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio X - platina - resinas odontológicas - seringas - sugador e outros.	3.3.1.1.1.24.00		sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia - brita - brocha - cabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões - curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - peças p/elevadores, portões elétricos, ar condicionado central, etc- pias- pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - taca - tampa p/vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque -telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto -válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.
3.3.1.1.1.10.00	MATERIAL QUIMÍCO	todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de Produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou opizootias. ácidos - Inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.	3.3.1.1.1.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens moveis em geral. cabos - chaves a) cilindros p/máquinas copiadoras - compressor p/ar condicionado b) mangueira p/fogão - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - vidro de mesa e outros.
3.3.1.1.1.11.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal domestico. argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - Cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais - raspadeiras e outros.	3.3.1.1.1.26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelita - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.
3.3.1.1.1.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	materiais de caça e pesca.	3.3.1.1.1.27.00	MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde publica etc. binóculo - carta náutica - cantil - cordas - flâmulas e bandeiras desinializacao - lanternas - medicamentos de pronto-socorro - mochilas - piquetes - sacolas - sacos de dormir - sinaleiros - e outros.
3.3.1.1.1.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	materiais consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras - joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para pratica de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeladeiras - touca para natação e outros.	3.3.1.1.1.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - mascaras - passadeira antiderrapante - óculos - cabina de papelão e outros.
3.3.1.1.1.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas - medicamentos.	3.3.1.1.1.29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. aetze especial p/chapa de papel - álbuns p/retratos - alto-falantes - antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens - fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material p/radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel p/revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.
3.3.1.1.1.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.	3.3.1.1.1.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	materiais para comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicação materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros. - bateria para telefone celular- bloqueador telefônico - chave comutadora para telefone - fio para telefone - tomada para telefone - materiais para instalações radiofônicas - radiotelegráficas - telegráficas - outros.
3.3.1.1.1.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis - toalhas - travesseiros - e outros.	3.3.1.1.1.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos- fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.
3.3.1.1.1.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	materiais para refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fabricas etc. abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiras - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas - paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos p/cafezinho - tigelas - velas - xícaras - e outros.	3.3.1.1.1.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	suplementos para avaliação.
3.3.1.1.1.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba p/inseticida - capacho - cera - cesto p/lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova p/roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra - móveis - mangueira - naftalina - para lixo - palha de aço - panos p/limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta - sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco p/lixo - saponáceo - soda caustica - toalha de papel- vassoura - e outros.	3.3.1.1.1.	MATERIAL PARA PRODUÇÃO	matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um
3.3.1.1.1.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços- calçados - calças - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos - gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.			
	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem publico. amianto - aparelhos			

33.00	INDUSTRIAL	produto final. borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.
3.3.1.1.1. 34.00	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	material para manutenção e reparo de maquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.
3.3.1.1.1. 35.00	MATERIAL LABORATORIAL	todos os utensílios usados em análises laboratoriais. almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - laminas de vidro p/microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha - metáfise metaloides p/análise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlemeyer - pipeta - proveta - termômetro- tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
3.3.1.1.1. 36.00	MATERIAL HOSPITALAR	materiais de consumo para área hospitalar ou ambulatorial. agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - laminas p/ bisturi -luvas - seringas - termômetro clínico - e outros. .
3.3.1.1.1. 37.00	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO	Suprimentos de Armamento.
3.3.1.1.1. 38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	Suprimentos de proteção ao Voo.
3.3.1.1.1. 39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - camará de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias-disco de embreagem - ignição - junta homocinética - lâmpadas e lanternas p/veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras -material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição -para-brisa - para-choque - platô - pneus - reparos - retentores -retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha lenta e termostática - velas - e outros.
3.3.1.1.1. 40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	Material Biológico.
3.3.1.1.1. 41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset - clichês - cola - espirais - fotolitos - logotipos - papel - solventes - tinta - tipos - e outros.
3.3.1.1.1. 42.00	FERRAMENTAS	todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. alicate - broca - caixa p/ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lamina de serra - lima -machado - martelo - pa - picareta - ponteira - prumo - serrote -tesoura de podar - trena - e outros.
3.3.1.1.1. 43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	materiais para programas de reabilitação profissional. bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e assemelhados -óculos - orteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.
3.3.1.1.1. 44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	materiais para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para o setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.
3.3.1.1.1. 45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares - folhetos de orientação - livros - manuais explicativos para candidatos - e outros.

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR

26 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 122/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº

283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Edital de Chamada Pública 003/2020, RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora de Avaliação de Imóveis, para avaliar as propostas de locação de imóveis relacionadas à Chamada Pública nº 003/2020, referente ao processo administrativo nº 23422.005691/2020-24:

I - Juliana Dayene de Souza Neves, Engenheira Civil, SIAPE nº 1750430, Lotada na COB;

II - Greicy Gonzalez Andersen, Arquiteta e Urbanista, SIAPE nº 2143529, Lotada no DPP;

III - Arlos Eleodoro Seixas Risdan Junior, Contador, SIAPE nº 2141146, Lotado na COINFRA;

IV - Gustavo Augusto Gonçalves, Assistente em Administração, SIAPE nº 2139594, Lotado na COINFRA;

Art 2º São atribuições da equipe da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital de Chamada Pública Nº 003/2020, o seguinte:

I - Avaliar as propostas de imóveis conforme especificações previstas no edital;

II - Avaliar as documentações apresentadas conforme o edital;

III - Emitir o parecer com resultado das propostas apresentadas.

Art 3º A comissão poderá solicitar apoio de outros servidores da Instituição, de acordo com a necessidade.

Art 4º A presente comissão será automaticamente destituída após homologação do resultado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
26 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 123/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 20/2020, firmado com a empresa FONTANA & JOAQUIM LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos, monocromáticos e policromáticos, incluindo a impressão digital e o acabamento, papel e todo material de suprimento, conforme documento 23422.009462/2020-57:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 124/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 19/2020, firmado com a empresa D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos rápidos, monocromáticos e policromáticos, incluindo a impressão digital e o acabamento, papel e todo material de suprimento, conforme documento 23422.009487/2020-61:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal administrativo: não se aplica.
Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 125/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 18/2020, firmado com a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos rápidos, monocromáticos e policromáticos, incluindo a impressão digital e o acabamento, papel e todo material de suprimento, conforme documento 23422.009525/2020-05:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal administrativo: não se aplica.
Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 126/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 15/2020, firmado com a empresa SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS, cujo objeto é a aquisição de tubo de raios-x cerâmico no projeto de pesquisa intitulado "Operacionalização de Equipamentos Multiusuários - UNILA", conforme documento 23422.009570/2020-51:

Gestor de Execução: SOLANGE AIKES BASTIAN, Técnica de Laboratório, SIAPE 1847352, lotada na SACT;

Fiscal Técnico: MARCELO GONÇALVES HONNICKE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1571891, lotado no ILACVN e GILSEMAR SEFSTROEM, Técnico de Laboratório, SIAPE 2160097, lotado na DALL.

Fiscal administrativo: não se aplica.
Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 127/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,

nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 13/2020, firmado com a empresa BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de kits para sequenciamento de HLA-B para atendimento da ação institucional 9 - Medicina Personalizada para tratamento de pacientes COVID-19 em Foz do Iguaçu, conforme documento 23422.009584/2020-61:

Gestor de Execução: FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2280117, lotado no ILACVN;

Fiscal Técnico: MARIA CLAUDIA GROSS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1711401, lotada no ILACVN e FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, SIAPE 2414855, lotado no DELABEN.

Fiscal administrativo: não se aplica.
Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 128/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 16/2020, firmado

com a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de impressão digital e materiais gráficos rápidos, conforme documento 23422.009612/2020-81:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 129/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 17/2020, firmado com a empresa A. VIEIRA SERVIÇOS, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos rápidos, conforme documento 23422.009613/2020-54:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 130/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo administrativo 23422.002180/2020-52, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação a ser promovida mediante o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC), com fulcro no Art. 34, caput da Lei 12.462/2011, e Art. 7º do Decreto nº 7.581/2011, para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ALMOX-ARQUIVO, no terreno localizado na Av. Tancredo Neves nº 3147, em Foz do Iguaçu-PR:

I. CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES, SIAPE 1908362, Contador, lotado no Departamento de Licitações - DELIC (Presidente);

II. EVANDRO CESCA MEZZARI, SIAPE 2139281, Administrador, Coordenador de Compras, Contratos e Licitações - CCCL;

III. JOÃO AUGUSTO NUNES DA COSTA, SIAPE 1039149, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Contratos - DECON;

IV. JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, SIAPE 1750430, Engenheira Civil, lotada na Coordenadoria de Obras - COB;

V. RUDNEY BOSTEL, SIAPE 1916792, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Obras - COB;

VI. CLARISSA BUSS, SIAPE 2149970, Arquiteta e Urbanista, lotada no Departamento de Projetos e Planejamento - DPP.

Art. 2º Nos casos de impedimento, ausências legais ou eventuais, a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 43/2020/PROAGI/UNILA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PORTARIA Nº 131/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação da Escola Superior de Redes - ESR/RNP para realização de cursos de capacitação na área de Tecnologia da Informação, conforme processo administrativo 23422.009611/2020-11:

I. CRISTIAN FABIO TYMUS, SIAPE 2141166, Assistente em Administração, Lotado na SEATI;

II. NEILA EVANGELISTA, SIAPE 2144158, Administradora, Lotada na SEATI;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Preliminar da Contratação;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
27 de AGOSTO de 2020

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 28/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, a Chamada Pública 06/2020/Fundação Araucária, divulga a retificação dos itens 2.1 e 2.3 do Edital 24/2020/PROEX - PIBEX 2020/2021, resolve:

I. Retificar o inciso III, do item 2.1 do Edital 24/2020/PROEX.

Onde se lê:

2.1 [...]

III - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA (TUTORIAL II) até o dia 16 de agosto 25 de agosto

Leia-se:

2.1 [...]

III - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA (TUTORIAL II) ou enviando ANEXO II (exclusivo para bolsas da Fundação Araucária), até o dia 25 de agosto

II. Retificar o item 2.3 do Edital 24/2020/PROEX, incluindo as alíneas "a" e "b" e incluir o subitem 2.3.1, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

2.3 Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA pelo(a) orientador/coordenador(a) no período estabelecido em cronograma.

Leia-se:

2.3 Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará:

a) os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA (Para bolsas UNILA e F.A.); ou

b) os nomes indicados no formulário do ANEXO II, desde que estes sejam enviados até o dia 25/08/2020 mediante a regra estabelecida no inciso III, do item 2.1. (Exclusivo para bolsas F.A.)

2.3.1 O cadastro do Plano de trabalho de bolsista no SIGAA é condição OBRIGATÓRIA para pagamento da bolsa. No caso das ações contempladas com bolsa da Fundação Araucária, o cadastro deve ser realizado, no máximo, até a data da assinatura do convênio.

III. Permanecem as demais disposições constantes do Edital 24/2020/PROEX.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
18 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 570/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009725/2020-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor SERGIO LUIZ FERREIRA, Assistente Social, SIAPE 2414683, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 571/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009726/2020-10, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor NARDELI ANASTACIO DE ANDRADE, Assistente em Administração, SIAPE 2146959, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 572/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.009597/2020-98, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 20 de agosto de 2020, à servidora KELLY DA COSTA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2193416, correspondente ao Curso de Tecnologia em Gestão Pública - nível de Graduação (Tecnólogo), por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 573/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.008775/2020-79, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JORGE LUIS MARIA RUIZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2242052, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 574/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria nº 834/13/GR; e o processo 23422.008952/2020-53, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, Nível 01, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor RAFAEL DRUMOND MANCOSU, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1054963, a partir de 6 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 575/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23422.004078/2018-28, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de retificação da portaria nº 351/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 398, de 7 de novembro de 2018, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de agosto de 2020

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 351/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 347, de 9 de maio de 2018, onde se lê "a partir de 17 de fevereiro de 2017", leia-se "a partir de 29 de março de 2018".

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 31/2020/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Desvincular, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020, o membro do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, abaixo relacionado, designado pela Portaria PROGRAD-UNILA Nº 45/2019,

I. PEDRO IAGO BARROS ROCHA, Discente, Matrícula 2016101000513498, titular - representante dos discentes integrantes do PET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
26 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 32/2020/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de setembro de 2020, o membro que passa a representar os discentes integrantes do PET no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme descrição abaixo:

I. WELLINGTON DE SOUZA LIMA, Discente, Matrícula 2017101010020157, titular – representante dos discentes integrantes do PET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
26 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 33/2020/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Letras – Artes e Mediação Cultural, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013- Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

- I- Cristiane Checchia – Presidente;
- II- Giane da Silva Mariano Lessa – Vice-Presidente;
- III- Angelene Lazzareti – secretária;
- IV- Maria Eta Vieira – membro;
- V- Anibal Orué Pozzo – membro.

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2017 de 11 de maio de 2017, publicada no boletim de serviço nº 261 de 12 de maio de 2017.

PABLO HENRIQUE NUNES
26 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 34/2020/PROGRAD

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 015/2019 de 08 de abril de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 437 de 10 de abril de 2019, Portaria PROGRAD-UNILA nº 028/2019 de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 457 de 28 de junho de 2019, Portaria PROGRAD-UNILA nº 057/2019 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 489 de 16 de outubro de 2019, e Portaria nº 014/2020/PROGRAD de 09 de abril de 2020, publicada no Boletim de

serviço nº 29 de 15 de abril de 2020, que designaram os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Relações Internacionais e Integração, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Presidente
Karen dos Santos Honorio - Titular

Representação Docentes
Paula Daniela Fernandez -Titular
Ana Carolina Teixeira Delgado - Titular
Fábio Borges – Titular
Fernando Gabriel Romero – Titular
Gustavo Oliveira Vieira - Titular
Lucas Ribeiro Mesquita- Titular
Suellen Mayara Peres de Oliveira- Titular
Ramon Blanco de Freitas – Titular
Roberta Sperandio Traspadini - Titular
Mamadou Alpha Diallo – Titular

Representação Discentes
Lorena Gomes Gonzaga da Costa – Titular
Pedro Ebert dos Santos– Titular
Juliana da Silva Salomao – Suplente
Marlon Barbosa de Souza Costa -Suplente

Representação dos Técnicos-administrativos
Yasminn Fouad Abbas – Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
27 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 81/2020/PRPPG

RETIFICA o Edital n. 56/2020/PRPPG de 10 de julho de 2020 - Processo Eleitoral do Comitê Permanente Local De Iniciação Científica (CLIC), Gestão 2020-2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29 de 15 de abril de 2020, nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA, Regimento Interno do CLIC e do Edital nº 56/2020/PRPPG, torna público o presente Edital.

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê.

Quadro 2: Elegíveis e eleitores(as) da categoria discente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes de graduação, regularmente matriculados, que participe ou tenha participado de Iniciação Científica como bolsista ou voluntário.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: (1) ano.	Discentes de graduação, regularmente matriculados, que participe ou tenha participado de Iniciação Científica como bolsista ou voluntário.

1.2 Leia-se

Quadro 2: Elegíveis e eleitores(as) da categoria discente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes de graduação,	1 chapa (titular e suplente)	Discentes regularmente

regularmente matriculados, que participe ou tenha participado de Iniciação Científica como bolsista ou voluntário.	Mandato: (1) ano.	matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada.
--	-------------------	--

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital n. 56/2020/PRPPG permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO
12 de agosto de 2020

EDITAL Nº 82/2020/PRPPG

Homologação das chapas candidatas ao processo eleitoral unificado do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), para Gestão 2020-2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29 de 15 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das chapas candidatas para as representações docentes, discentes e de técnicos(as) administrativos em educação (TAE's) no COMITÊ PERMANENTE LOCAL DE INICIAÇÃO CIENTIFICA (CLIC), Gestão 2020/2022, nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA, Regimento Interno do CLIC e dos Editais unificados PRPPG Ns 56/2020, 58/2020, 75/2020, 78/2020, 79/2020 e 80/2020.

1 DAS CHAPAS

1.1 A Comissão Eleitoral Local (CEL) do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), homologa as chapas abaixo relacionadas, por ordem de inscrição, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais estabelecidos no Edital nº 56/2020/PRPPG, para as representações docentes, discentes e de técnicos(as) administrativos em educação (TAE's).

1.2 REPRESENTANTES DOCENTES

CHAPA 01 - Inscrita em 05/08/2020

Candidatas Docentes	Grande área CNPq de vinculação da candidatura:
VALDILENA RAMMÉ (titular) LARISSA PAULA TIRLONI (Suplente)	Letras, Linguística e Artes

CHAPA 02 – Inscrita em 07/08/2020

Candidatos Docentes	Grande área CNPq de vinculação da candidatura:
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON (Titular) JONNY ARDILA ARDILA (Suplente)	Ciências Exatas e da Terra

1.3 REPRESENTANTES DISCENTES

CHAPA 01 – Inscrita em 05/08/2020

Candidatos Discentes
CÉSAR AUGUSTO ESPITIA PEDREROS (Titular) ESTEFANIA VERGARA SEMBERGMAN (Suplente)

CHAPA 02 – Inscrita em 09/08/2020

Candidatos Discentes
TIAGO DA SILVA ARAUJO (Titular) LUANA DE CASTILHO KROPP PENANTE (Suplente).

1.4 REPRESENTANTES TÉCNICOS(AS) ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO -TAE's

CHAPA 01 – Inscrita em 12/08/2020

Candidatos TAE's
JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE (Titular) LICIANE ROLING (Suplente)

CHAPA 02 – Inscrita em 19/08/2020

Candidatos TAE's
ROMULO BASSI PICONI (Titular) CAROLINA LIMA DELLA MONICA (Suplente)

2. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 De acordo com o cronograma do processo eleitoral, retificado pelo Edital nº 75/PRPPG/2020 de 12 de agosto de 2020, o dia da eleição será em 31 de agosto de 2020, horário de Brasília.

DANUBIA FRASSON FURTADO
25 de agosto de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 16/2020/PPGPPD

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

1. DAS HOMOLOGAÇÕES

1.1 Ficam homologadas as inscrições descritas no quadro a seguir:

Candidato(a)	Inscrição
Ana Flavia da Silva	200822125432793
Antonio Warner Lucas Alves	200819095649822
Aroldo Galli Caron Neto	200818153047696
Carolina Cerezo de Azevedo Eliott	200825102510391
Daiani Scheffer	200818162021744
Débora Ribas Villasanti	200819144357958
Diogo André Bastian	200818161847244
Geiciely Cavanha Tomim	200825162807182
Júlio Matheus Donato da Costa	200822105953952
Joecemir Falcão de Mello	200821183823001
José Antonio da Silveira Junior	200819162610162
Marcus Pereira Andrade	200825205927201
Oswaldo Vaz Furtado	200818102828652
Regina do Nascimento	200818211740740
Newton Camargo da Silva Cruz	200818085626557

2. DOS INDEFERIMENTOS

2.1 Ficam indeferidas as inscrições descritas no quadro a seguir:

Candidato(a)	Inscrição	Parecer
Deysi Lisseth Chanchay Castro	200826100904328	Inscrição indeferida, pois candidata não é aluna regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme item 1.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD.
Emanuelly Vitoria da Silva Almeida	200820142518503	Inscrição indeferida, pois candidata não é aluna regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme item 1.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD.
Fouchard Louis	200821153235018	Inscrição indeferida, pois candidato não é aluno regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme item 1.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD.
Luciano Alves Gabarrao Silva	200818091129671	Inscrição indeferida, pois candidato não é aluno regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme item 1.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD.
Thais de Oliveira	200819151650739	Inscrição indeferida, pois candidata não é aluna regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme item 1.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 A prova será aplicada no dia 08 de setembro do corrente ano, conforme Edital nº14/2020/PPGPPD. Os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas receberão instruções da coordenação, através do e-mail informado na ficha de inscrição, até 48 horas antes da prova.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
27 DE AGOSTO 2020